



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

JO
F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2025

Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS para futuras recauchutagens de pneus – SEOI.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços/aquisição.

Responsável pela demanda: Francisco Carlos Smidt Matrícula 41937

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

REGISTRO DE PREÇOS para futuras recauchutagens de pneus – SEOI.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal tem um alto consumo de pneus, de diversas bitolas aplicadas em caminhões, máquinas, veículos leves, entre outros. E sua maioria, é possível fazer a recuperação de alguns, o que representa economia ao Município, pois o valor da recauchutagem é inferior ao de um pneu novo, e o histórico mostra que o período de uso é muito semelhante.

Portanto, para atender a essa alta demanda de pneus de forma mais econômica, se torna necessário essa forma de aquisição

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos desta contratação:

i. A licitante vencedora deverá retirar em até 5 dias úteis após a solicitação de coleta os pneus a recuperar, sem qualquer ônus para o Município a título de frete ou transporte seja para coleta, seja para entrega. Local de retirada e entrega dos pneus: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada na BR 471, Km



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

126, Bairro Pedreira, no horário das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis.

ii. Quando da coleta das unidades dos pneus no local designado pelo Município, deverá ser emitida pela licitante vencedora uma nota de coleta com as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas, que será confrontada com as peças que retornarem, após a execução dos serviços.

iii. A entrega dos produtos recauchutados deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a coleta dos pneus, podendo o prazo ser prorrogado mediante formalização de pedido por parte da CONTRATADA.

iv. Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar as peças nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

v. Nos serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, deverá ser utilizada matéria-prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prolongando a vida útil do pneu.

vi. Os serviços de recapagem ou recauchutagem de pneus, bem como os pneus recuperados, deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

Parágrafo Único: Tais comprovações de certificações ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

vii. No valor proposto para a recapagem/recauchutagem deverão estar previstos os valores de possíveis consertos (manchões), não sendo pagos outros valores em separado. Será admitido no máximo de 3 (três) consertos por pneu, exceto Pneus Fora de Estrada onde serão aceitos no máximo 5 (cinco) consertos por pneu.

viii. No processo de reforma dos pneus não deve haver alteração na estrutura da carcaça ou alteração da largura da banda de rodagem (estreitamento da carcaça).

ix. Exigência de cumprimento de legislação específica: Nos itens onde há solicitação de medida de resíduo de banda de rodagem (RBR - Resíduo de Banda de Rodagem), não serão aceitos pneus com medida inferior à solicitada.

x. Para fins de Habilitação a licitante deverá apresentar a Licença de Operação expedida pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental ou respectivo órgão de controle ambiental no Município sede da empresa, em vigor, a fim de obedecer à Lei nº 6.938 de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo único: A Licença de Operação deverá ser apresentada na íntegra, ou seja, com identificação da empresa, seu local de operação, suas atividades e as condições e restrições do seu funcionamento.

xi. O prazo de garantia dos serviços de recapagem e recauchutagem, contra vício(s) e/ou defeito(s) do(s) serviço(s), imperfeições, bem como desgastes anormais, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

xii. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

xiii. Durante o período de garantia, os reparos e substituições deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e resolução de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação.

xiv. Incumbe a empresa o ônus da prova da origem do defeito.

xv. Caso constate a necessidade, o Município poderá exigir por parte da empresa, a apresentação de documento que comprove a procedência da matéria-prima aplicada nas recauchutagens/recapagens. Este documento deverá ter sido emitido por revenda ou distribuidora autorizada.

xvi. O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

xvii. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor ou comissão designada por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) pneu(s) devidamente recapados ou recauchutados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade, características aprovação dos pneus recuperados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

xviii. A avaliação da qualidade dos serviços ora licitados poderá ser requisitada pela Administração Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

xix. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) pneu(s) recuperado(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

xx. A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos ou outros materiais utilizados na execução dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

xxi. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor e aplicáveis aos serviços de recapagem ou recauchutagem de pneus e aos pneus recuperados.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Os pneus constituem itens de desgaste em veículos e máquinas, havendo a necessidade de serem substituídos em eventuais acidentes (ocasiões, por exemplo, que o pneu é



13
←

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

rasgado por corpo estranho) ou por conta de seu desgaste natural (situação em que, ao atingir o seu limite mínimo permitido de sulcos, o pneu torna-se inseguro e ilegal para circulação). Entende-se que para substituição de pneus a administração pode adquirir pneus novos, ou então recuperar aqueles que possuem características mínimas (integridade de sua estrutura, por exemplo).

O serviço de recauchutagem, assim, é proposto como alternativa a compra de pneus novos, uma vez que trata-se de uma alternativa mais barata, eficiente e sustentável frente a aquisição de pneumáticos novos. Desta forma, solicita-se abertura de Registro de preço para futuras contratações de recauchutagens de pneus.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Recauchutagem de pneus de diversas bitolas, conforme exemplificado no item 6.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetros as aquisições de recauchutagens feitas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura nos contratos passados. Assim, o quantitativo a contratar estimado será o mesmo do PE 161/2024, ressaltando-se que as quantidades contratadas nesse último RP foram inferiores ao previsto por falta de verba, não por falta de carcaças aptas a contratação.

LOTE	CÓD.	CATMAT/ CATSER	OBJETO	QUANT.
1	51022	10170	Recapagem de pneu 1000R20 (RADIAL), para tração, com aplicação de banda no sistema "A FRIO", profundidade mínima do sulco: 15 mm, para uso misto, similar ao T831/G377	100
2	51019	10170	Recapagem de Pneu 275/80 R22,5, profundidade mínima de sulco: 16mm - "A FRIO", para uso misto, similar ao T831/ G377	40
3	51005	10170	Recapagem de pneus 29.5/80 R22,5 - radial, para tração, profundidade mínima do sulco: 20 mm "A FRIO", para uso misto, similar ao T831 / G377	4
4	50998	10170	Recauchutagem de pneu 17.5 x 25 - L2, profundidade mínima do sulco: 24 mm	20
5	51008	10170	Recauchutagem de pneu 19.5L x 24, R4, profundidade mínima do sulco: 24 mm	20
6	51016	10170	Recauchutagem de pneu 18.4 x 30 - garra baixa	10
7	51023	10170	Recapagem de pneu 12.5/80 x 18, profundidade mínima do sulco: 20mm	20
8	50999	10170	Recauchutagem de pneu 17.5 x25 L3, profundidade mínima do sulco: 24mm	12
9	51002	10170	Recauchutagem de pneu 1400 x 24, profundidade mínima do sulco: 24 mm	40
10	51004	10170	Recauchutagem de pneu 10.5/65 x 16, liso, profundidade mínima do sulco: 11mm	4
11	51006	10170	Recauchutagem de pneu 12 x 16.5, R4 - liso, profundidade mínima do sulco: 20 mm	40
12	51007	10170	Recauchutagem de pneu 14.9 x 28, profundidade mínima do sulco: 35 mm	2
13	51009	10170	Recauchutagem de pneu 16.9 x 30 - totalmente liso	2
14	51011	10170	Recapagem de pneu 900x20 para tração, com aplicação de banda no sistema "A FRIO", profundidade mínima do sulco: 15mm, para uso misto	40

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativa-se que a contratação tenha valores semelhantes à do RP 161/2024.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

14
f

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da lei 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ainda, a aplicação deste princípio deverá considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, do objeto gerará ganho em economia de escala. Cada item formará um lote, podendo ser fornecido por qualquer licitante, de forma distinta.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição as peças podem ser supridos apenas com a contratação para a proposta.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
2. Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
3. Id do item no PCA: 92
4. Classe/Grupo: 12013 - Manutenção Preventiva E Corretiva Da Frota De Veículos
5. Identificador da Futura Contratação: não consta

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação, atender a demanda municipal de pneus, por meio da reutilização de carcaças usadas.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Foi encaminhado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura o Processo Administrativo 185/2025 que versa sobre a contratação via Inexigibilidade do sistema Traz Valor. Entende-se esta contratação de suma importância para a utilização e controle deste RP.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;



15
f

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinaturas da(s) ata(s).

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de carcaças inaptas a recauchutagens	A contratante (município) deverá efetuar o descarte de forma adequado.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Demais informações pertinentes a este ETP estão apresentadas no Termo de Referência e declaração de pesquisa de preços.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 2025.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Dante Gageiro La Porta Neto	Eng. Mecânico	18706	
Francisco Carlos Smidt	Secretário Municipal	41937	



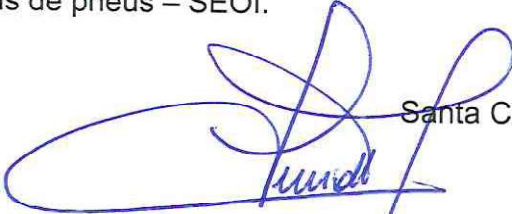
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

36
f

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para o REGISTRO DE PREÇOS para futuras recauchutagens de pneus – SEOI.

Santa Cruz do Sul, ___ de _____ de 202__.



Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Matrícula nº 41937